



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

### TERMO SUPRESSIVO Nº 01/2022 REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

Termo supressivo referente ao contrato administrativo nº 02/2022 que entre si fazem a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI e a EMPRESA EDUARDO OLIVEIRA SANDI.

Entre as partes, de um lado a CÂMARA DE VEREADORES DE PIRATINI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bento Gonçalves, nº 116, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 22.862.949/0001-33, neste ato representada pelo Presidente desta Casa Legislativa, JOSÉ AURI SOARES, inscrito no CPF sob nº 674.784.500-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado à empresa EDUARDO OLIVEIRA SANDI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Taltíbio Silveira de Azevedo, 232, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 37.233.531/0001-34, representada neste ato pelo Sr. EDUARDO OLIVEIRA SANDI, CPF sob o nº 033.021.810-78, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2022, foi lavrado o presente instrumento de Termo de Supressão do Contrato Administrativo nº 02/2022, Aquisição de Material de Alimentação para Câmara Municipal de Vereadores de Piratini/RS, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. JUSTIFICATIVA:

1.1 O planejamento de consumo de material de alimentação realizado no início do ano para todo o exercício, considerando o gasto e a necessidade vista nos anos anteriores, não foi conforme o esperado. Logo, considerando a previsão no item 14.1 do Contrato Administrativo nº 02/2022, redigiu-se o presente instrumento de Termo de Supressão do Contrato, conforme descrito abaixo.

#### 2. OBJETO:

2.1 Constitui-se objeto do presente termo de supressão, conforme disposto no item 14.1 do Contrato Administrativo nº 02/2022, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, até o limite de 25% do valor inicial do contrato atualizado (R\$ 14.553,17), os seguintes itens:





## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI

Fone: (53) 3257-2764

Fones: (53) 3257-2584 - 3257-1576 - 3257-2009 - 3257-1260 - 3257-1395

e-mail: [camara@camarapiratini.rs.gov.br](mailto:camara@camarapiratini.rs.gov.br)

Site: [www.camarapiratini.rs.gov.br](http://www.camarapiratini.rs.gov.br)

It.	Qte. a suprimir	un.	Descrição	Valor un.	Valor total	% do valor inicial do contrato
1	48	Kg	Açúcar cristal	R\$ 4,50	R\$ 216,00	1,48%
4	194	un.	Água mineral sem gás (500ml)	R\$ 0,85	R\$ 164,90	1,13%
5	110	un.	Água mineral sem gás, bombona (20l)	R\$ 14,90	R\$ 1.639,00	11,26%
25	20	Kg	Erva mate, selo EMATER	R\$ 11,25	R\$ 225,00	1,55%
<b>TOTAL DO VALOR DO CONTRATO A SER SUPRIMIDO</b>					<b>R\$ 2.244,90</b>	<b>15,42%</b>

### 3. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

### 4. DO FORO

4.1 É competente o Foro da Comarca de Piratini para dirimir quaisquer questões relativas ao Contrato.

4.2 E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor, após devidamente lido e conferido.

Piratini, 27 de 11 de 2022.

Câmara de Vereadores de Piratini  
CONTRATANTE

Assinatura e carimbo (se houver)  
EMPRESA CONTRATADA

